



GOVERNO MUNICIPAL DE
**JIJOCA DE
JERICOACOARA**



Folha 339

Rubrica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, N° 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 06.076.967/0001-33

ANEXO I.I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR



**PRÉ QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA,
VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JIJOCA DE
JERICOACOARA/CE.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo estabelecer os fundamentos técnicos, administrativos e legais necessários à instituição de procedimento de pré-qualificação de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte escolar, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Pública de Ensino da Educação Básica do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

A pré-qualificação configura-se como procedimento auxiliar prévio à licitação, nos termos do art. 6º, inciso XLIV, da Lei nº 14.133/2021, destinado à análise das condições de habilitação técnica, jurídica e de regularidade econômico-financeira mínima, nos limites estritamente necessários à aferição da capacidade operacional dos interessados, com o objetivo de formar cadastro de fornecedores previamente aptos, apto a conferir maior celeridade, segurança jurídica, padronização e eficiência às futuras contratações relacionadas ao transporte escolar.

Este ETP integra a fase de planejamento da contratação pública, conforme dispõe o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade caracterizar o interesse público, justificar a adoção da pré-qualificação e demonstrar a viabilidade técnica do procedimento, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência, transparência, segurança jurídica e competitividade.

A elaboração do presente estudo está embasada em documentos técnicos e diagnósticos produzidos pela Secretaria Municipal de Educação, que subsidiam a definição objetiva dos requisitos mínimos de habilitação a serem exigidos no procedimento de pré-qualificação, especialmente:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD), que delimita o escopo do serviço, a quilometragem estimada e as linhas escolares a serem atendidas, o dimensionamento operacional e as demandas projetadas para o exercício letivo de 2026
- Levantamento Georreferenciado das Rotas de Ônibus Escolares, que identifica os trajetos, pontos de embarque e desembarque e as condições das vias de acesso; e

O estudo observa, ainda, as diretrizes constantes no Guia do Transporte Escolar Link: https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnate/media-pnate/cartilhas-e-manuais/guia_do_transporte_escolar.pdf e na Cartilha de Regulação do Transporte Escolar Rural, elaborados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em parceria com o Ministério Público e o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPJG), Link: https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/transporte_escolar/cartilha_gestor_regulacao.pdf, os quais reforçam o dever do Poder Público de assegurar transporte escolar gratuito, seguro e adequado, nos termos do art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, e dos arts. 11, inciso VI, da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

A adoção da pré-qualificação justifica-se pela natureza contínua, essencial e sensível do serviço de transporte escolar, bem como pela necessidade de assegurar que apenas empresas previamente avaliadas quanto à sua capacidade técnica, operacional, de segurança veicular e regularidade jurídica possam participar das futuras licitações, reduzindo riscos de inexecução contratual, falhas operacionais e interrupções no acesso à educação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, N° 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 06.076.967/0001-33

Dessa forma, o presente ETP tem como finalidade fundamentar técnica e juridicamente a implementação do procedimento de pré-qualificação, orientando a elaboração do respectivo edital e dos instrumentos subsequentes, e garantindo que as futuras contratações ocorram de modo eficiente, seguro, sustentável e alinhado à política pública municipal de transporte escolar, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com o direito fundamental à educação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade justificar a instituição de procedimento de pré-qualificação de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte escolar, destinadas ao atendimento dos alunos regularmente matriculados nas redes pública municipal e estadual de ensino do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, abrangendo as zonas urbana, rural e litorânea, conforme levantamento georreferenciado elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

A necessidade identificada decorre da inadequação técnica e operacional da frota própria municipal para cobertura integral das rotas diárias de transporte dos estudantes, especialmente nas localidades mais afastadas e de difícil acesso, como Carro Quebrado, Chapadinha, Córrego do Urubu, Mangue Seco e Lagoa do Mato. O levantamento georreferenciado evidencia que parcela significativa dos trajetos compreende vias não pavimentadas, terrenos arenosos, dunas móveis e áreas de relevo irregular, exigindo a utilização de veículos específicos, como camionetas e caminhonetes adaptadas, aptas a operar com segurança e estabilidade em condições adversas de solo e acesso.

A precariedade das vias vicinais, aliada à dispersão territorial das comunidades escolares e às características ambientais próprias do Município que abriga ecossistemas sensíveis de restinga, campos dunares e áreas de preservação ambiental impõe à Administração Pública a necessidade de adotar solução técnica especializada e previamente validada, apta a garantir a continuidade, regularidade e segurança do transporte escolar. A frota atualmente disponível revela-se insuficiente em quantidade e incompatível em especificações técnicas para atender, de forma adequada, as 65 linhas escolares atualmente demandadas.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de pré-qualificar empresas que demonstrem capacidade técnica, operacional e estrutural compatível com a execução do serviço em condições ambientais e geográficas específicas, de modo a formar cadastro de fornecedores previamente aptos a participar de futuras licitações ou contratações relacionadas ao transporte escolar.

A adoção do procedimento de pré-qualificação mostra-se especialmente adequada diante da natureza contínua, essencial e sensível do serviço, permitindo à Administração mitigar riscos de inexecução contratual, falhas operacionais, interrupções de rotas e utilização de veículos inadequados, além de conferir maior eficiência, segurança jurídica e celeridade aos certames futuros.

A eventual interrupção ou deficiência do transporte escolar acarretaria graves impactos ao interesse público, dentre os quais se destacam:

- a) prejuízo ao direito fundamental à educação, assegurado pelo art. 205 e pelo art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, bem como pelo art. 4º da Lei nº 9.394/1996 (LDB);
- b) aumento da evasão escolar, sobretudo entre estudantes residentes em áreas rurais e de difícil acesso;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

c) aprofundamento das desigualdades sociais e territoriais, com comprometimento do acesso regular às aulas;

d) riscos à segurança dos estudantes, caso o serviço seja executado por operadores sem veículos ou condições técnicas adequadas ao relevo e às dunas do território municipal.

A necessidade ora descrita encontra amparo, ainda, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, art. 54, VII), bem como na Lei nº 10.709/2003 e na Lei nº 10.880/2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, as quais reforçam o dever do Poder Público de assegurar transporte escolar seguro e adequado.

A viabilidade técnica do procedimento de pré-qualificação foi avaliada com base na matriz de itinerários georreferenciados e nas distâncias consolidadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), que demonstram a necessidade de planejamento logístico especializado, manutenção preventiva rigorosa e utilização de veículos compatíveis com vias naturais de baixa compactação, sujeitas a variações sazonais decorrentes do regime de ventos e do deslocamento de areia.

Embora o laudo técnico não apresente caracterização geotécnica formal do solo, os trajetos mapeados evidenciam, de forma inequívoca, condições operacionais que demandam tração adequada, potência compatível e estrutura veicular reforçada, sob pena de ocorrência de atolamentos, falhas mecânicas, atrasos e interrupções do serviço.

Nesse contexto, a pré-qualificação de empresas especializadas revela-se instrumento indispensável para assegurar que apenas fornecedores previamente avaliados quanto à sua capacidade técnica, operacional e de segurança possam integrar futuras contratações, garantindo a continuidade, pontualidade e eficiência da política pública de transporte escolar.

Dessa forma, evidencia-se que a necessidade da pré-qualificação decorre da conjugação de fatores técnicos, geográficos, educacionais e sociais, sendo medida essencial para assegurar a observância dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, legalidade, planejamento e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Correlação Técnica com as Rotas Georreferenciadas (Adequada à Pré-Qualificação)

Visando atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como reforçar o nexo técnico entre a demanda apresentada e as condições objetivas que fundamentam os requisitos de habilitação técnica, procede-se à correlação direta entre as evidências constantes no Levantamento Georreferenciado de Rotas Escolares (Anexo I) e as necessidades operacionais que orientam o procedimento de pré-qualificação.

O georreferenciamento apresenta mapas, registros fotográficos, distâncias consolidadas e descrição minuciosa dos itinerários. As rotas constantes deste Estudo Técnico Preliminar encontram correspondência direta com aquelas mapeadas no Laudo Técnico de Georreferenciamento, evidenciando a coerência entre a demanda educacional e as condições reais de execução do serviço.

Diversas rotas apresentam condições críticas de trafegabilidade, as quais impactam diretamente na definição dos requisitos mínimos de capacidade técnica e operacional a serem exigidos das empresas interessadas na pré-qualificação.

As distâncias consolidadas neste ETP derivam diretamente do georreferenciamento, que apresenta os quilômetros diários aferidos por meio de ferramentas digitais (Wikiloc e Thunderforest), assegurando precisão técnica na mensuração dos trajetos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, N° 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 06.076.967/0001-33

Conforme os links individuais disponibilizados no Laudo de Georreferenciamento (Wikiloc), todos os percursos podem ser auditados e verificados por meio dos respectivos registros digitais anexos, garantindo total rastreabilidade dos trajetos, pontos de parada, distâncias e condições reais de trafegabilidade, o que confere elevada transparência e verificabilidade ao procedimento.

As fotografias anexadas comprovam visualmente as condições adversas de solo e acessibilidade, demonstrando que veículos urbanos convencionais não possuem condições adequadas de operação segura nesses trajetos.

Dessa forma, o georreferenciamento constitui base empírica objetiva para a definição das exigências técnicas de habilitação, assegurando que o procedimento de pré-qualificação seja fundamentado em critérios técnicos, transparentes e aderentes à realidade territorial do Município.

Vinculação Expressa ao Laudo Georreferenciado das Rotas

Conforme as rotas georreferenciadas constantes do Laudo Técnico de Georreferenciamento de Rotas Escolares, verificam-se condições reais de circulação que incluem trechos de dunas móveis, areia fofa, vias não pavimentadas, declives acentuados e caminhos vicinais estreitos.

As imagens, mapas e distâncias aferidas digitalmente evidenciam que diversos itinerários apresentam características topográficas e operacionais incompatíveis com veículos urbanos convencionais, justificando tecnicamente a definição de requisitos mínimos de frota, tais como veículos do tipo misto/camioneta 4x4, com maior torque, potência e estabilidade, bem como a utilização de micro-ônibus e ônibus em rotas com vias mais compactadas.

Essas condições encontram correspondência direta com os critérios técnicos estabelecidos para fins de pré-qualificação, de modo que a solução adotada decorre de evidências objetivas extraídas do georreferenciamento, assegurando aderência ao interesse público, segurança dos estudantes e viabilidade operacional das futuras contratações.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que a presente contratação **se** encontra contemplada no Plano de Contratações Anual, evidenciando seu alinhamento com o planejamento administrativo e com as diretrizes institucionais da Administração.

A demonstração do alinhamento com o Plano de Contratações Anual atende à finalidade legal de compatibilização entre o planejamento da contratação e os instrumentos formais de gestão, os quais constam dos registros internos e dos sistemas oficiais de planejamento e governança das contratações.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento de pré-qualificação tem por finalidade estabelecer requisitos técnicos, legais, operacionais e de sustentabilidade destinados à avaliação da capacidade mínima das empresas interessadas em prestar serviços de transporte escolar no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, assegurando que apenas fornecedores previamente aptos integrem futuras contratações.

Os requisitos ora definidos não configuram obrigações contratuais imediatas, mas critérios objetivos de habilitação técnica e operacional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

Requisitos Técnicos e Operacionais	Abrangência territorial e cobertura de rotas	Comprovação de capacidade para atender rotas escolares em zonas urbana, rural e litorânea, incluindo áreas de difícil acesso, dunas móveis, terrenos arenosos e vias não pavimentadas, conforme mapeamento georreferenciado municipal, abrangendo até 65 rotas escolares.
	Adequação dos veículos ao tipo de terreno	Comprovação de disponibilidade de veículos do tipo misto, camioneta ou caminhonete, preferencialmente com tração 4x4, adaptados ao transporte escolar e compatíveis com terrenos arenosos e irregulares, devidamente licenciados e vistoriados pelo DETRAN, em conformidade com o CTB e as Resoluções do CONTRAN.
	Segurança e conforto dos alunos	Demonstração de que a frota atende aos requisitos mínimos de segurança exigidos para transporte escolar, incluindo cintos de segurança individuais, bancos fixos e acolchoados, identificação "Escolar", tacógrafo, equipamentos obrigatórios e autorização de transporte escolar.
	Qualificação dos condutores	Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".
		Ter idade mínima de 21 anos.
		Apresentar certidão negativa de infrações graves e gravíssimas nos últimos 12 meses.
		Ter comprovação de aprovação em curso específico para transporte escolar, conforme exigido pela Resolução CONTRAN nº 168/2004.
	Regularidade documental e fiscal	Apresentar atestado de antecedentes criminais e exame psicotécnico válido.
		Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
		Inscrição e situação regular no Cadastro Nacional de Transportadores Escolares (quando aplicável)
		Licenciamento dos veículos e seguro obrigatório (DPVAT e seguro adicional de passageiros).
	Planejamento e acompanhamento operacional	Adesão ao Programa Caminho da Escola (quando pertinente), como referência técnica de conformidade.
		Operar rotas diárias com controle de quilometragem, horários e frequência.
		Manter registros de manutenção, vistoria e controle operacional.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, N° 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 06.076.967/0001-33

Requisitos de Sustentabilidade	Condições ambientais e topográficas	Atender padrões mínimos de regularidade e continuidade do serviço, a serem detalhados nos instrumentos contratuais futuros.
		Demonstração de capacidade técnica para operar em ambiente marcado por dunas móveis, areia fofa e terrenos de difícil tração, observando práticas de preservação ambiental, respeito às áreas de proteção ambiental e diretrizes ambientais municipais, estaduais e federais.
	Sustentabilidade ambiental	Incentivar o uso de combustíveis menos poluentes, manutenção preventiva e descarte ambientalmente correto de peças e resíduos automotivos (óleo, filtros, pneus).
		Reduzir o impacto ambiental dos itinerários, evitando erosões e danos a ecossistemas sensíveis das dunas e lagoas.
		Priorizar a adoção de práticas que reduzam emissões de CO ₂ e o consumo de recursos naturais.
	Sustentabilidade social	Valorizar a empregabilidade local, priorizando a contratação de condutores e auxiliares residentes no município.
		Garantir acessibilidade, segurança e respeito aos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o ECA (Lei nº 8.069/1990) e com as diretrizes do FNDE.
		Promover ações educativas junto aos condutores e monitores sobre comportamento, segurança no transporte e atendimento humanizado.
	Sustentabilidade administrativa e operacional	Assegurar a racionalidade operacional do serviço, com planejamento adequado das rotas, controle de execução, regularidade da frota e mitigação de riscos de interrupção, preservando a continuidade do transporte escolar e a eficiência da política pública educacional.
		Os aspectos econômico-financeiros e o equilíbrio contratual serão tratados exclusivamente na fase da licitação principal e na execução contratual futura, não sendo objeto de análise no âmbito do presente procedimento de pré-qualificação.
Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho	As empresas pré-qualificadas deverão	Atendimento integral das rotas.
		Disponibilidade de veículos reserva.
		Regularidade e pontualidade operacional.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, N° 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 06.076.967/0001-33

(Referência Técnica)	demonstrar capacidade técnica compatível com padrões mínimos de qualidade, tais como	Conformidade com PNATE, FNDE e Programa Caminho da Escola.
-----------------------------	---	--

Fundamentação Legal Sobre Segurança no Transporte Escolar

O presente procedimento observa rigorosamente o Código de Trânsito Brasileiro (arts. 136 a 139), as Resoluções do CONTRAN, as diretrizes do FNDE e do Programa Caminho da Escola, assegurando que os critérios de pré-qualificação estejam alinhados às normas de segurança, legalidade e proteção integral da criança e do adolescente.

Dessa forma, os requisitos aqui descritos constituem o padrão mínimo necessário e suficiente para a pré-qualificação de empresas aptas, assegurando a adequação técnica e jurídica da solução e garantindo que as futuras contratações decorrentes sejam realizadas de forma segura, eficiente, sustentável e vantajosa para a Administração Pública, em plena conformidade com o interesse público e com as condições geográficas e sociais do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente estimativa foi elaborada com base em levantamentos técnicos e operacionais realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Jijoca de Jericoacoara/CE, tendo como fonte primária o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Levantamento Georreferenciado das Rotas Escolares, os quais apresentam o mapeamento detalhado dos percursos, distâncias e condições das vias que fundamentam a definição dos requisitos técnicos e operacionais do procedimento de pré-qualificação, com referência ao exercício letivo de 2026.

A estimativa de quantidades adota, para fins exclusivamente referenciais, o universo de até 65 rotas de transporte escolar, distribuídas entre zonas urbana, rural e litorânea, abrangendo trajetos com características distintas de deslocamento, incluindo vias arenosas, trechos de dunas móveis, estradas de terra batida e áreas de difícil tração.

Os quantitativos ora indicados não implicam compromisso de contratação, servindo unicamente como parâmetro técnico para avaliação da capacidade operacional mínima das empresas interessadas na pré-qualificação, podendo ser ajustados nos instrumentos convocatórios e contratuais futuros, conforme a evolução da demanda educacional e o planejamento da Administração.

CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para a consolidação das quantidades, foram observados os seguintes critérios técnicos e legais	Base normativa	Art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 2, que determina a necessidade de memórias de cálculo e documentos de suporte.
	Fontes de informação	DFD, georreferenciamento oficial das rotas, registros históricos da operação de transporte escolar de anos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

		anteriores e a projeção do calendário escolar de 2026 (200 dias letivos).
	Unidade de medida	Quilômetro rodado (km)
	Fator temporal	Estimativa com base em 10 meses de operação efetiva, considerando o período letivo, férias e eventuais suspensões de aula.
	Premissa de cálculo	Cada rota foi calculada considerando a distância diária (ida e volta) multiplicada pelo número de dias úteis mensais (aproximadamente 22) e pelo número de meses letivos (10).
	Assim, a memória de cálculo geral segue o modelo	Total estimado por rota= Distância diária (km)×22 dias/mês×10 meses

Os valores de KM consolidados estão detalhados no DFD e no anexo georreferencial, representando tabela técnica abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL (KM)
LOTE 01			
1.	VILA BRANDÃO A CONJUNTO DOM ALDO A CARRO QUEBRADO (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 37.520 KM/DIA - VEÍCULO TIPO MISTO/CAMIONETA	KM	8.254,400
2.	CÓRREGO PERDIDO, VILA BRANDÃO A CARRO QUEBRADO (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 27.120 KM/DIA - VEÍCULO TIPO MISTO/CAMIONETA	KM	5.966,400
3.	CONJUNTO SANTA LUZIA A SEDE (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 37.080 KM/DIA - VEÍCULO TIPO MISTO/CAMIONETA	KM	8.157,600
4.	JIJOCA DOS LULAS, CHAPADINHA A CARRO QUEBRADO (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 30.440 KM/DIA - VEÍCULO TIPO MISTO/CAMIONETA	KM	6.696,800
5.	CÓRREGO DO URUBÚ, ASSOCIAÇÃO A CARRO QUEBRADO (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 38.240 KM/DIA - VEÍCULO TIPO MISTO/CAMIONETA	KM	8.412,800
6.	CÓRREGO DO URUBU, CHAPADINHA A CARRO QUEBRADO (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 33.080 KM/DIA - VEÍCULO TIPO MISTO/CAMIONETA	KM	7.277,600



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

7.	CARRO QUEBRADO, CÔRREGO DO URUBU A CARRO QUEBRADO (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 30.600 KM/DIA - VEÍCULO TIPO MISTO/CAMIONETA	KM	6.732,000
8.	CÔRREGO DO URUBU A CHAPADINHA A CÔRREGO DO URUBU (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 37.280 KM/DIA - VEÍCULO TIPO MISTO/CAMIONETA	KM	8.201,600
9.	CÔRREGO DO MOURÃO, PARQUE MATUSA A SEDE (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 34.400 KM/DIA - VEÍCULO TIPO MISTO/CAMIONETA	KM	7.568,000
10.	PARQUE MATUSA, CONJUNTO SANTA LUZIA A SEDE (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 18.160 KM/DIA - VEÍCULO TIPO MISTO/CAMIONETA	KM	3.995,200
11.	CRUZEIRO DO BRANDÃO, CÔRREGO DO MOURÃO A SEDE (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 45.280 KM/DIA - VEÍCULO TIPO MISTO/CAMIONETA	KM	9.961,600
12.	PARQUE MATUSA A SEDE (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 29.360 KM/DIA - VEÍCULO TIPO MISTO/CAMIONETA	KM	6.459,200
13.	CÔRREGO DA FORQUILHA III A CÔRREGO DA FORQUILHA II (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 33.800 KM/DIA - VEÍCULO TIPO MISTO/CAMIONETA	KM	7.436,000
14.	CÔRREGO DE DENTRO, LAGOA DO MATO A SEDE (MANHÃ) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 37.160 KM/DIA - VEÍCULO TIPO MISTO/CAMIONETA	KM	8.175,200
15.	CÔRREGO DA FORQUILHA I A CÔRREGO DA FORQUILHA II (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 44.680 KM/DIA - VEÍCULO TIPO MISTO/CAMIONETA	KM	9.829,600
16.	CÔRREGO PERDIDO A SEDE (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 38.960 KM/DIA - VEÍCULO TIPO MISTO/CAMIONETA	KM	8.571,200
17.	CÔRREGO DO URUBU A CHAPADINHA A CARRO QUEBRADO (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 40.680 KM/DIA - VEÍCULO TIPO MISTO/CAMIONETA	KM	8.949,600
18.	CARRO QUEBRADO A CÔRREGO PERDIDO A SEDE (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 26.200 KM/DIA - VEÍCULO TIPO MISTO/CAMIONETA	KM	5.764,000
19.	CÔRREGO PERDIDO A SEDE (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 50.160 KM/DIA - VEÍCULO TIPO MISTO/CAMIONETA	KM	11.035,200



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

20.	BORGES A CÔRREGO PERDIDO (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 44.200 KM/DIA - VEÍCULO TIPO MISTO/CAMIONETA	KM	9.724,000
21.	MANGUE SECO A MANGUE SECO (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 26.640 KM/DIA - VEÍCULO TIPO MISTO/CAMIONETA	KM	5.860,800
22.	PARQUE MARAVILHA, BORGES A BAIXIO (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 56.520 KM/DIA - VEÍCULO TIPO MISTO/CAMIONETA	KM	12.434,400
23.	PARQUE MARAVILHA, BORGES A BAIXIO (TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 28.260 KM/DIA - VEÍCULO TIPO MISTO/CAMIONETA	KM	6.217,200
24.	PARAGUAI, ALTO ALEGRE, AV. AFONSO FONTES A SEDE (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 90.280 KM/DIA - VEÍCULO TIPO MISTO/CAMIONETA	KM	19.861,600
LOTE 02			
1.	CÔRREGO DO URUBÚ A CÔRREGO DO URUBU II (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 15.680 KM/DIA - VEÍCULO TIPO ESPECIAL/CAMINHONETE	KM	3.449,600
2.	MANGUE SECO A MANGUE SECO (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 26.280 KM/DIA - VEÍCULO TIPO ESPECIAL/CAMINHONETE	KM	5.781,600
3.	MANGUE SECO A MANGUE SECO (TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 13.140 KM/DIA - VEÍCULO TIPO ESPECIAL/CAMINHONETE	KM	2.890,800
4.	BAIXA GRANDE, CHAPADINHA A CÔRREGO DO URUBU (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 19.360 KM/DIA - VEÍCULO TIPO ESPECIAL/CAMINHONETE	KM	4.259,200
5.	BAIXA GRANDE, CHAPADINHA A CÔRREGO DO URUBU (TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 9.680 KM/DIA - VEÍCULO TIPO MISTO/CAMIONETA E ESPECIAL/CAMINHONETE	KM	2.129,600
6.	MANGUE SECO A MANGUE SECO (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 15.040 KM/DIA - VEÍCULO TIPO ESPECIAL/CAMINHONETE	KM	3.308,800
7.	CHAPADINHA, ASSOCIAÇÃO, CÔRREGO DO URUBÚ A SEDE (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 57.720 KM/DIA - VEÍCULO TIPO ESPECIAL/CAMINHONETE	KM	12.698,400
8.	PARAÍSO, CHAPADINHA, CÔRREGO DO URUBÚ A SEDE (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 58.240 KM/DIA - VEÍCULO TIPO ESPECIAL/CAMINHONETE	KM	12.812,800



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

9.	JERICOACAOA A SEDE (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 40.780 KM/DIA - VEÍCULO TIPO ESPECIAL/CAMINHONETE	KM	8.971,600
10.	JERICOACAOA A SEDE (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 40.780 KM/DIA - VEÍCULO TIPO ESPECIAL/CAMINHONETE	KM	8.971,600
11.	JERICOACAOA A SEDE (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 40.780 KM/DIA - VEÍCULO TIPO ESPECIAL/CAMINHONETE	KM	8.971,600
12.	JERICOACAOA A SEDE (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 40.780 KM/DIA - VEÍCULO TIPO ESPECIAL/CAMINHONETE	KM	8.971,600
LOTE 03			
1.	LAGOA DAS PEDRAS, LAGOA DO MATO, Córrego de Dentro à Baixio (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 103.320 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/MICROÔNIBUS.	KM	22.730,400
2.	LAGOA DAS PEDRAS, L. DO MATO, Cór. de Dentro à Baixio (TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 49.580 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/MICROÔNIBUS.	KM	10.907,600
3.	Córrego do Mourão, Lagoinha a Baxio (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 60.240 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/MICROÔNIBUS.	KM	13.252,800
4.	Córrego do Mourão, Lagoinha a Baixio (TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 31.260 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/MICROÔNIBUS.	KM	6.877,200
5.	Córrego do Mourão a Baxio (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 52.280 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/MICROÔNIBUS.	KM	11.501,600
6.	LAGOA DAS PEDRAS A Córrego da Forquilha II (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 50.720 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/MICROÔNIBUS.		11.158,400
7.	Córrego da Forquilha II a Córrego da Forquilha II (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 35.680 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/MICROÔNIBUS.	KM	7.849,600
8.	Córrego da Forquilha II a Córrego da Forquilha II (TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 16.360 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/MICROÔNIBUS.	KM	3.599,200
9.	LAGOA DAS PEDRAS, FAZENDA SÃO MIGUEL, BAIXIO I (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 96.320 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/MICROÔNIBUS.	KM	21.190,400



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

10.	LAGOA GRANDE A SEDE (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 53.080 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/MICROÔNIBUS.	KM	11.677,600
11.	LAGOA DAS PEDRAS A CÔRREGO DA FORQUILHA II (MANHÃ) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 20.120 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/MICROÔNIBUS.	KM	4.426,400
12.	LAGOA DAS PEDRAS, CÔRREGO DE DETRO, BORGES A SEDE (TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 60.780 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/MICROÔNIBUS.	KM	13.371,600
13.	JIJOCA DOS LULAS, VILA AEROPORTO A SEDE (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 46.280KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/MICROÔNIBUS.	KM	10.181,600
14.	BAIXIO I, TAPETE VERDE, CÔRREGO DO MOURÃO E SEDE (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 85.200 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/MICROÔNIBUS.	KM	18.744,000
LOTE 04			
1.	CÔRREGO DO URUBU A CHAPADINHA A CORREGO DO URUBÚ (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 38.440 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/ÔNIBUS.	KM	8.456,800
2.	BAIXIO IL, FAZENDA MARAVILHA, BAIXIO I (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 24.160 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/ÔNIBUS.	KM	5.315,200
3.	CÔRREGODA FORQUILHA I A CÔRREGO DA FORQUILHA II (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 27.1600 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/ÔNIBUS.	KM	5.975,200
4.	CÔRREGO DA FORQUILHA III A CÔRREGO DA FORQUILHA II (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 28.760 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/ÔNIBUS.	KM	6.327,200
5.	CÔRREGO DA FORQUILHA III A CÔRREGO DA FORQUILHA II (TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 18.420 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/ÔNIBUS.	KM	4.052,400
6.	CARRO QUEBRADO, CONJUNTO DOM ALDO A CÔRREGO PERDIDO (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 27.080 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/ÔNIBUS.	KM	5.957,600
7.	LAGOA GRANDE A CÔRREGO DO URUBU A CARRO QUEBRADO (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 52.400 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/ÔNIBUS.	KM	11.528,000
8.	LAGOA GRANDE A CÔRREGO DO URUBU A CARRO QUEBRADO (TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 26.200 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/ÔNIBUS.	KM	5.764,000



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

9.	MANGUE SECO A SEDE (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 78.040 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/ÔNIBUS.	KM	17.168,800
10.	CÓRREGO DA FORQUILHA III A SEDE (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 54.200 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/ÔNIBUS.	KM	11.924,000
11.	BORGES, CÓRREGO PERDIDO, VILA DO AEROPORTO A SEDE (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 58.120 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/ÔNIBUS.	KM	12.786,400
12.	CÓRREGO DA FORQUILHA III A SEDE (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 65.240 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/ÔNIBUS.	KM	14.352,800
13.	SÃO MIGUEL, BAIXIO, SEDE (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 67.880 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/ÔNIBUS.	KM	14.933,600
14.	PREÁ, JIJOCA (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 101.600 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/ÔNIBUS.	KM	22.352,000
15.	BOA ESPERANÇA, SANTA NAZARÉ, SANTO ISIDIO A SEDE (MANHÃ E TARDE) TOTAL DE APROXIMADAMENTE 91.200 KM/DIA - VEÍCULOS TIPO PAS/ÔNIBUS.	KM	20.064,000

A estimativa consolidada permite aferir que o volume total de quilômetros referencialmente considerado é tecnicamente compatível com a necessidade identificada, servindo como parâmetro objetivo para a avaliação da capacidade operacional mínima das empresas interessadas no procedimento de pré-qualificação.

A metodologia adotada reflete critérios técnicos transparentes, verificáveis e auditáveis, assegurando a exatidão do dimensionamento para fins de planejamento e pré-qualificação, a compatibilidade com o calendário escolar e a racionalidade administrativa, nos termos dos princípios do planejamento, eficiência e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos apresentados não implicam compromisso de contratação, podendo ser ajustados nos instrumentos convocatórios e contratuais futuros, conforme a evolução da demanda educacional e o planejamento da Administração.

Ressalta-se, de forma expressa, que as quantidades e quilometragens aqui apresentadas possuem finalidade exclusivamente técnica, destinadas à aferição da capacidade operacional mínima das empresas interessadas na pré-qualificação, não constituindo base para estimativa de preços, valores de contratação ou compromissos financeiros, os quais serão objeto de apuração específica e posterior na fase da licitação principal.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, N° 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 06.076.967/0001-33

O presente levantamento de mercado tem por finalidade exclusiva a análise qualitativa das alternativas técnicas existentes para atendimento da necessidade pública identificada, bem como a justificativa técnica da escolha da solução mais adequada, não abrangendo, em nenhuma hipótese, levantamento, estimativa, pesquisa ou referência de valores nesta fase do planejamento.

Ressalta-se, de forma expressa e inequívoca, que:

não será realizado levantamento de preços, valores unitários, custos médios, estimativas orçamentárias ou qualquer referência econômica, direta ou indireta, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, em razão de o presente procedimento tratar-se de procedimento auxiliar de pré-qualificação, que não gera contratação, adjudicação ou obrigação financeira para a Administração.

Dessa forma, a análise de mercado ora realizada limita-se à identificação das soluções tecnicamente possíveis, considerando:

- os diferentes modelos de prestação do serviço;
- as tipologias de veículos compatíveis com as condições geográficas e ambientais do Município;
- os riscos operacionais associados a cada alternativa;
- a aderência da solução ao interesse público, à segurança dos estudantes e à continuidade do serviço.

No âmbito do planejamento da política pública de transporte escolar e para fins de avaliação da necessidade de instituição do procedimento de pré-qualificação, foram analisadas as seguintes alternativas de atendimento:

ANÁLISE DA VIABILIDADE DE DIFERENTES MODELOS DE CONTRATAÇÃO
ALTERNATIVAS IDENTIFICADAS

	SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3
	Execução direta do serviço por meio da frota própria municipal, com motoristas do quadro permanente	Prestação do serviço por empresas especializadas, com fornecimento de veículos e condutores habilitados	Modelo híbrido, combinando frota municipal e veículos terceirizados
Descrição	Utilização exclusiva dos veículos próprios da Prefeitura, com motoristas do quadro permanente.	Contratação de empresa especializada para disponibilizar veículos e condutores habilitados, sob regime de quilometragem percorrida mensal,	Execução combinada: parte das rotas com veículos próprios e parte com veículos terceirizados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Minas Gerais, N° 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil

CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 06.076.967/0001-33

 Vantagens		com manutenção e combustível inclusos.	
	Controle direto pela Administração.	Responsabilidade integral da contratada pela frota e condutores.	
	Redução de intermediação contratual.	Possibilidade de adequação técnica (4x4, caminhonetes)	Possibilita uso racional da frota existente.
		Maior flexibilidade operacional e cobertura de 100% das rotas.	Reduz dependência de terceiros.
		Viabilidade legal e logística consolidada em outros municípios.	
 Desvantagens	Frota insuficiente e inadequada ao terreno arenoso	Maior complexidade operacional e necessidade de coordenação logística ampliada.	Exige alta coordenação logística.
	Alta demanda por manutenção técnica e baixa disponibilidade operacional.	Necessidade de fiscalização contínua.	Gera complexidade administrativa e dificuldade de controle em áreas sobrepostas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

Avaliação Geral

Inviabilidade logística
para 65 rotas
simultâneas.

Não recomendada

Inviável técnica e
operacionalmente.

Mais vantajosa.

Equilíbrio entre
eficiência
administrativa,
previsibilidade
operacional e
viabilidade técnica.

Potencial de
descontinuidade em
períodos de
manutenção da frota.

Viável, mas menos
eficiente frente à
dispersão geográfica
e rotas em dunas.

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE SOLUÇÕES

CrITÉRIOS de Avaliação	Peso (%)	Solução 1 - Execução Direta (Frota Municipal)	Solução 2 - Terceirização Completa (Empresa Especializada)	Solução 3 - Modelo Híbrido (Frota + Terceirizada)
Viabilidade técnica e logística	25%	 Frota insuficiente; veículos sem tração adequada.	 Frota completa, veículos 4x4, manutenção inclusa.	 viável parcialmente; dependente da frota municipal.
Cobertura das rotas e acessibilidade	20%	 Não cobre 65 rotas; limitação de alcance nas dunas.	 Cobre 100% das rotas; adaptação às condições do terreno.	 cobre parcialmente; sobreposição em áreas de difícil acesso
Capacidade de planejamento operacional e previsibilidade de execução	15%	 Gestão operacional complexa e imprevisível.	 Execução previsível com métricas objetivas de controle.	 Execução parcialmente previsível, com dependência cruzada.
Sustentabilidade e conformidade normativa (FNDE, CTB)	10%	 Frota própria não atende integralmente normas FNDE/CONTRAN.	 Atende integralmente FNDE e CTB; veículos vistoriados e padronizados.	 atende parcialmente; gestão híbrida dificulta padronização.
Disponibilidade de condutores qualificados e manutenção preventiva	10%	 Quadro reduzido e sem certificação específica.	 Profissionais certificados; empresa responsável por manutenção.	 Depende da capacidade interna do município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Minas Gerais, N° 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 06.076.967/0001-33

Eficiência administrativa e controle de execução	10%	 Demanda alta carga de gestão interna; controle limitado.	 Relatórios e fiscalização por contrato unificado	 Divisão de responsabilidades; risco de falhas de coordenação.
Riscos operacionais e continuidade do serviço	10%	 Alto risco de interrupção por falta de frota ou manutenção.	 Baixo risco; substituição imediata prevista contratualmente.	 Médio risco; dependência cruzada de recursos humanos e frota.
TOTAL PONDERADO (0-10)	100%	3,1	9,2	6,4

No âmbito do planejamento da política pública de transporte escolar e para fins de avaliação da necessidade de instituição do procedimento de pré-qualificação, foram analisadas as seguintes alternativas de atendimento:

CONCLUSÕES TÉCNICAS PARA FINS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A análise comparativa evidencia que a execução do transporte escolar em Jijoca de Jericoacoara demanda elevada capacidade técnica, operacional e logística, especialmente em razão:

- da predominância de vias arenosas e dunas móveis;
- da dispersão geográfica das rotas;
- da necessidade de veículos específicos e manutenção constante.

Nesse contexto, verifica-se que a alternativa que envolve empresas especializadas apresenta maior aderência aos requisitos técnicos exigidos, razão pela qual se mostra pertinente a instituição de procedimento de pré-qualificação, com o objetivo de:

- identificar previamente empresas com frota adequada;
- verificar capacidade operacional compatível;
- mitigar riscos de descontinuidade do serviço;
- conferir maior eficiência e segurança jurídica às futuras contratações.

Ressalte-se que a presente análise não configura decisão quanto ao modelo definitivo de contratação, a qual será objeto de deliberação específica em momento oportuno, observadas as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e os instrumentos convocatórios correspondentes.

Conclui-se que a adoção do procedimento de pré-qualificação técnica constitui a solução mais eficiente, segura e alinhada ao interesse público, independentemente de qualquer análise de preços, a qual será realizada exclusivamente na fase da licitação principal, conforme previsão expressa do Termo de Referência e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O presente Levantamento de Mercado não contém e não produzirá qualquer efeito econômico, servindo apenas como instrumento técnico de planejamento, em estrita observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, segregação de fases e segurança jurídica.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, N° 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 06.076.967/0001-33

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Registra-se que não será realizada, nesta fase, a estimativa do valor da contratação, tampouco a apuração de preços unitários referenciais, memórias de cálculo ou documentos de suporte econômico-financeiro.

Tal decisão decorre do fato de que o presente Estudo Técnico Preliminar instrui exclusivamente procedimento auxiliar de pré-qualificação técnica, nos termos do art. 78, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual não gera contratação, adjudicação, obrigação financeira ou definição de regime econômico, limitando-se à avaliação prévia da capacidade técnica e operacional dos potenciais fornecedores.

Ressalta-se, de forma expressa, que: a estimativa de valor da contratação constitui etapa vinculada à licitação principal, a ser realizada oportunamente, quando definidos o objeto definitivo, o regime de execução, a estratégia de contratação e o critério de julgamento, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.

Assim, a elaboração de orçamento estimativo, pesquisa de preços, preços unitários referenciais e respectivas memórias de cálculo será realizada exclusivamente na fase própria da licitação, devendo integrar o Termo de Referência do certame, conforme o caso, não sendo técnica nem juridicamente adequada sua antecipação no âmbito do presente procedimento auxiliar.

Registra-se, ainda, que a ausência de estimativa de valor nesta etapa não compromete a viabilidade técnica ou jurídica do procedimento, uma vez que a finalidade do ETP, neste caso específico, restringe-se à:

- análise da necessidade pública;
- definição da solução técnica;
- avaliação da adequação da pré-qualificação como instrumento de mitigação de riscos;
- estruturação dos requisitos mínimos de capacidade técnica e operacional.

Dessa forma, o atendimento ao inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 ocorre de maneira diferida, compatível com a natureza do procedimento adotado, preservando-se os princípios do planejamento, da segregação de fases, da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de referência adotada neste Estudo Técnico Preliminar, exclusivamente para fins de planejamento e definição dos requisitos de pré-qualificação, consiste na prestação de serviços de transporte escolar por empresas especializadas, com capacidade para disponibilizar veículos e condutores devidamente habilitados, aptos a operar em regime contínuo, em rotas com elevada complexidade logística e ambiental.

Ressalte-se que a presente descrição não configura decisão definitiva quanto ao modelo de contratação, tampouco gera obrigação contratual imediata, destinando-se unicamente a delimitar o padrão mínimo de capacidade técnica, operacional, estrutural e de sustentabilidade exigido das empresas interessadas na pré-qualificação.

A solução de referência considera a necessidade de atendimento integrado das zonas urbana, rural e litorânea do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, incluindo localidades de difícil acesso, trechos com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

dunas móveis e vias arenosas, conforme demonstrado no Levantamento Georreferenciado das Rotas Escolares.

Elementos Estruturantes da Solução de Referência (Parâmetros Técnicos)	Execução indireta por empresa especializada (capacidade operacional)	Para fins de pré-qualificação, considera-se como referência a capacidade de operar com frota própria ou disponibilizada, condutores qualificados, manutenção, seguros e suporte operacional, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, a serem detalhados nos instrumentos convocatórios futuros.		
	Cobertura territorial e logística	Capacidade comprovada para atendimento de até 65 rotas escolares, incluindo comunidades como Carro Quebrado, Córrego do Urubu, Lagoa do Mato, Mangue Seco e Chapadinha, cujos itinerários e distâncias foram tecnicamente validados por georreferenciamento e consolidados no DFD Transporte Escolar 2025/2026.		
	Adequação dos veículos à topografia local	Demonstração de disponibilidade de veículos compatíveis com	Terrenos arenosos e dunas móveis.	
			Vias não pavimentadas.	
			Condições climáticas e ambientais adversas.	
			Como referência técnica, consideram-se veículos do tipo caminhonete ou camioneta mista, preferencialmente com tração 4x4, devidamente regularizados junto ao DETRAN-CE e compatíveis com os padrões do Programa Caminho da Escola.	
	Condutores qualificados e certificados	Portadores de CNH categoria “D”, com curso de transporte escolar (Resolução CONTRAN nº 168/2004).		
		Idade mínima de 21 anos e comprovação de idoneidade e aptidão física e mental.		
	Capacidade de Gestão, Monitoramento e Controle	Treinamento obrigatório em segurança no transporte de crianças e adolescentes, com observância às diretrizes do ECA e do FNDE.		
		Para fins de pré-qualificação, as empresas deverão demonstrar capacidade organizacional para	Controle de quilometragem e rotas.	
			Emissão de relatórios operacionais.	
			Vistorias periódicas para verificar o estado de conservação, manutenção e segurança dos veículos.	
			Realização de manutenção preventiva e corretiva.	
			Atendimento a eventuais intercorrências operacionais.	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

			Os procedimentos, prazos, níveis de serviço e penalidades serão definidos nos instrumentos contratuais futuros.
Manutenção, Reserva Operacional e Suporte Técnico	Manutenção preventiva e corretiva	A solução de referência pressupõe a capacidade de	Realizar manutenção preventiva e corretiva compatível com uso intensivo em terreno arenoso.
			Manter estrutura mínima de reserva operacional.
			Disponibilizar suporte técnico local ou regional.
			Os percentuais, prazos e exigências específicas serão objeto de definição posterior.
Sustentabilidade e Eficiência (Capacidade de Adoção de Boas Práticas)	A solução de referência observa as diretrizes de sustentabilidade previstas no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, considerando	Dimensão ambiental	manutenção preventiva, redução de emissões e descarte adequado de resíduos.
		Dimensão social	estímulo à contratação de mão de obra local e observância aos direitos da criança e do adolescente.
		Dimensão econômica	Dimensão administrativa e operacional – racionalização dos processos, eficiência operacional e previsibilidade da execução.
A solução é compatível com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 4 (Educação de Qualidade) e ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis).			
Benefícios Esperados (Planejamento)	A adoção da solução de referência como parâmetro técnico para a pré-qualificação contribui para	Maior segurança jurídica nas futuras contratações.	
		Mitigação de riscos de descontinuidade do serviço.	
		Elevação do padrão de segurança e qualidade do transporte escolar.	
		Fortalecimento da política pública de acesso à educação básica.	

Dessa forma, a solução descrita constitui referência técnica para a definição dos requisitos de pré-qualificação, assegurando que apenas empresas com capacidade compatível com as condições geográficas, operacionais e sociais do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE integrem futuros certames, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

PARCELAMENTO OU NÃO

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar e exclusivamente no contexto do procedimento de pré-qualificação, procedeu-se à reavaliação da viabilidade técnica do parcelamento do objeto relativo aos serviços de transporte escolar, considerando as informações consolidadas no Documento de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

Formalização da Demanda e o detalhamento das rotas, tipos de veículos e características operacionais exigidas.

A coordenação geral do transporte escolar permanecerá sob responsabilidade da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a integração operacional entre os lotes, a uniformidade de padrões de fiscalização e a continuidade do serviço, independentemente da pluralidade de contratados. O parcelamento foi concebido com base em critérios objetivos, notadamente: tipo de veículo exigido, capacidade de passageiros, características do terreno, extensão dos percursos e localização geográfica das rotas, conforme discriminado nos Lotes constantes do anexo.

As rotas apresentam perfis operacionais distintos, envolvendo desde trajetos em vias arenosas e de baixa tração, que demandam veículos tipo camioneta ou caminhonete, até percursos mais extensos e estruturados, compatíveis com micro-ônibus e ônibus. Nesse contexto, o parcelamento do objeto permite que empresas especializadas em determinados tipos de frota e operação possam participar do certame, ampliando a competitividade, favorecendo a especialização técnica e promovendo maior aderência entre a capacidade operacional do contratado e as exigências específicas de cada lote.

Além disso, a divisão em lotes contribui para a mitigação de riscos operacionais, na medida em que evita a excessiva concentração da execução do serviço em um único fornecedor, reduzindo impactos sistêmicos em caso de falhas pontuais, e possibilita maior eficiência na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual. O modelo adotado também favorece a economicidade, ao permitir a obtenção de propostas mais vantajosas para cada conjunto de rotas, compatíveis com suas peculiaridades técnicas e logísticas.

Ressalte-se que o parcelamento foi estruturado de forma a preservar a funcionalidade e a continuidade do serviço, não havendo prejuízo à regularidade do transporte escolar, uma vez que cada lote corresponde a um conjunto de rotas operacionalmente homogêneas e independentes entre si, passíveis de execução autônoma, sem comprometimento do resultado final pretendido, qual seja, o transporte seguro e contínuo dos alunos da rede pública de ensino.

Tal encaminhamento encontra respaldo no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a avaliar o parcelamento do objeto sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável, bem como na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual o parcelamento é regra, devendo a contratação integrada constituir exceção devidamente justificada.

Dessa forma, conclui-se que, no presente caso, o parcelamento do objeto em lotes mostra-se tecnicamente adequado, juridicamente amparado e alinhado aos princípios da competitividade, eficiência, economicidade e interesse público, servindo esta análise como referência técnica para a definição dos requisitos de habilitação e capacidade operacional no procedimento de pré-qualificação, bem como para subsidiar, oportunamente, a escolha do modelo de contratação mais vantajoso pela Administração.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A instituição do procedimento de pré-qualificação de empresas especializadas em transporte escolar visa evidenciar os resultados pretendidos no planejamento e na organização das futuras contratações, tanto sob a ótica da eficiência administrativa quanto do melhor aproveitamento dos recursos humanos,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, N° 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 06.076.967/0001-33

logísticos e institucionais disponíveis, assegurando maior efetividade, segurança jurídica e sustentabilidade da política pública de transporte escolar.

Os resultados abaixo descritos representam benefícios esperados da adoção da pré-qualificação como instrumento preparatório, a serem concretizados por meio das contratações que vierem a decorrer do procedimento:

Resultados em Termos de Eficiência Administrativa e Planejamento	Racionalização da Gestão Operacional	Os resultados pretendidos concentram-se na melhoria da eficiência administrativa, do planejamento logístico e da previsibilidade operacional das futuras contratações, sem qualquer análise ou estimativa de valores nesta fase.
	Integração Logística e Padronização Operacional	A pré-qualificação de fornecedores aptos à execução integrada do serviço favorece a padronização da frota, dos procedimentos operacionais e dos mecanismos de controle, ampliando a eficiência administrativa e a previsibilidade da execução nas futuras contratações, sem qualquer análise econômica nesta fase.
	Redução de riscos administrativos e operacionais	A formação prévia de cadastro de empresas tecnicamente aptas contribui para mitigar riscos de falhas operacionais, paralisações de rotas e contratações emergenciais, reduzindo custos indiretos decorrentes de descontinuidade do serviço e retrabalho administrativo.
Resultados em Termos de Eficiência Administrativa	Aproveitamento dos Recursos Humanos	A adoção da pré-qualificação permitirá que a Secretaria Municipal de Educação concentre seus esforços na fiscalização, no controle e no planejamento das futuras contratações, reduzindo a necessidade de alocação de servidores em atividades operacionais diretas relacionadas à frota.
	Simplificação de Processos e Controle	A prévia qualificação de fornecedores aptos tende a reduzir o tempo e a complexidade dos procedimentos licitatórios futuros, promovendo maior celeridade, padronização documental e eficiência nos fluxos administrativos de contratação e fiscalização.
	Padronização e Transparência	A definição antecipada de requisitos técnicos mínimos favorece a padronização dos relatórios operacionais, indicadores de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

Resultados Pretendidos em Termos de Qualidade do Serviço e Impacto Educativo		desempenho e instrumentos de controle, ampliando a transparência e a capacidade de fiscalização contínua, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.
	Continuidade e Regularidade do Transporte Escolar	A pré-qualificação de empresas com capacidade comprovada para operar em áreas de difícil acesso (dunas, zonas rurais e litorâneas) contribui para assegurar, nas futuras contratações, a cobertura integral e regular das rotas georreferenciadas.
	Redução da Evasão Escolar	A melhoria da confiabilidade, da regularidade e da segurança do transporte escolar, decorrente da seleção prévia de operadores qualificados, tende a impactar positivamente os índices de frequência e permanência dos alunos na escola, em conformidade com os arts. 205 e 208, VII, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.394/1996 (LDB).
	Segurança e Dignidade no Transporte	A exigência prévia de veículos adaptados e vistoriados, bem como de condutores capacitados, reforça padrões adequados de segurança, conforto e proteção dos estudantes, em alinhamento com as normas do CONTRAN, do FNDE e do Programa Caminho da Escola.
Resultados em Termos de Sustentabilidade e Desenvolvimento Local	Sustentabilidade Ambiental	A pré-qualificação de empresas que adotem manutenção preventiva e descarte ambientalmente adequado de resíduos automotivos contribui para a redução de impactos ambientais em áreas sensíveis do Município, em alinhamento com os ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima).
	Sustentabilidade Social e Econômica	A exigência de capacidade para contratação de mão de obra local favorece a geração de emprego e renda no Município, em consonância com o ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico).
	Integração com Programas Federais	A adoção de requisitos compatíveis com o PNATE e o Programa Caminho da Escola amplia a possibilidade de adesão a



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

convênios e captação de recursos federais nas futuras contratações.

INDICADORES DE RESULTADO E EFETIVIDADE

Indicador	Descrição / Métrica de Acompanhamento	Meta Esperada
Cobertura de Rotas	Rotas atendidas / rotas planejadas	≥ 100 %
Pontualidade Operacional	Viagens no horário / total	≥ 95 %
Disponibilidade da Frota	Veículos operacionais / total	≥ 98 %
Tendência de redução progressiva	Comparativo anual	≥ 15 %
Satisfação dos Usuários	Pesquisa com escolas e aluno	≥ 90 %

Dessa forma, a adoção do procedimento de pré-qualificação permite ao Município de Jijoca de Jericoacoara estruturar futuras contratações de transporte escolar de maneira mais eficiente, previsível e segura, promovendo resultados mensuráveis, continuidade da política educacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em plena conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Antes da instituição do procedimento de pré-qualificação e previamente às futuras contratações dele decorrentes, deverá ser adotado um conjunto de providências preparatórias essenciais, com o objetivo de assegurar adequado planejamento, segurança jurídica, mitigação de riscos operacionais e eficiência na gestão do serviço de transporte escolar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As medidas a seguir descritas estão organizadas conforme sua natureza e momento de implementação:

Providências Prévias à Instituição da Pré-Qualificação	Estruturação da Governança do Processo	Designação formal, por portaria, dos servidores responsáveis pelo acompanhamento do procedimento de pré-qualificação, incluindo representantes das áreas educacional, administrativa, contábil e jurídica. Definição das atribuições da equipe responsável pela condução do procedimento, análise documental e apoio técnico, em consonância com os princípios do planejamento e segregação de funções.
	Consolidação dos Documentos Técnicos	Conferência, validação e consolidação do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar, do Levantamento Georreferenciado das Rotas Escolares e do Mapa de Riscos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

		Revisão da coerência entre os documentos técnicos, assegurando alinhamento com a lógica de pré-qualificação.
		Emissão de parecer jurídico prévio quanto à legalidade e adequação do procedimento, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
	Atualização Técnica das Rotas	Atualização e validação das rotas georreferenciadas, considerando eventuais alterações de acessibilidade, condições das vias, expansão territorial e calendário escolar.
		Verificação da compatibilidade das rotas com as exigências técnicas e operacionais a serem adotadas no procedimento de pré-qualificação.
Providências Preparatórias para as Futuras Contratações (A serem implementadas após a conclusão da pré-qualificação e antes da assinatura de eventual contrato)	Estruturação da Gestão e Fiscalização Contratual	Designação formal dos gestores e fiscais de contratos, conforme arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.
	Capacitação específica dos servidores designados, abordando	Formação de equipe multidisciplinar responsável pela fiscalização técnica, administrativa e financeira.
		Obrigações da contratada e responsabilidades da Administração.
		Procedimentos de medição e liquidação de despesa.
		Elaboração de relatórios de fiscalização.
	Instrumentos de Acompanhamento e Controle	Análise de conformidade documental.
		Aplicação de sanções administrativas.
		Elaboração de checklists, planilhas e relatórios padronizados para acompanhamento das rotas, quilometragem, manutenção e indicadores de desempenho.
	Regularização Orçamentária e Institucional	Implantação de sistema de controle de quilometragem e rastreabilidade da execução, garantindo transparência e confiabilidade das medições.
		Verificação da compatibilidade orçamentária e reserva de dotação específica na Lei Orçamentária Anual, quando da contratação, observando a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).
		Estruturação de núcleo administrativo de acompanhamento logístico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

Licenças, Autorizações e Conformidade Legal	Previsão, nos instrumentos convocatórios futuros, da exigência de	Adequação de espaço físico e recursos tecnológicos para gestão documental e controle da execução.
		licenciamento e vistoria dos veículos pelo DETRAN-CE.
		Seguros obrigatórios e adicionais de passageiros.
		Habilitação e capacitação específica dos condutores.
		Observância às normas do CTB, Resoluções do CONTRAN, diretrizes do FNDE e do Programa Caminho da Escola.
Comunicação Institucional e Planejamento Operacional Futuro		Verificação de compatibilidade ambiental das rotas, com integração aos órgãos ambientais competentes, quando aplicável.
		Planejamento conjunto com as unidades escolares para definição de horários, pontos de embarque e desembarque.
		Elaboração de comunicação institucional à comunidade escolar sobre o funcionamento do serviço.
		Definição de canais de ouvidoria e controle social, fortalecendo a transparência e a participação da comunidade

A adoção das providências acima descritas é essencial para assegurar que o procedimento de pré-qualificação e as futuras contratações dele decorrentes ocorram de forma planejada, segura e eficiente, em observância ao princípio do planejamento (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), reduzindo riscos de execução e garantindo que o transporte escolar atenda aos padrões de qualidade, segurança, sustentabilidade e eficiência exigidos pela política pública educacional do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - ENQUADRAMENTO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar e no contexto do procedimento de pré-qualificação, foram analisadas as contratações correlatas e interdependentes que mantêm relação funcional, logística ou institucional com o serviço de transporte escolar, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e de órgãos correlatos da Administração Municipal.

A análise dessas contratações tem por finalidade assegurar a integração do planejamento, evitar sobreposição de objetos, promover racionalidade administrativa e garantir coerência entre políticas públicas relacionadas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e coordenação administrativa, conforme disposto no art. 5º e no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, N° 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 06.076.967/0001-33

**Manutenção e Operação da Frota
Municipal de Veículos**

O Município mantém contratos vigentes destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota própria de veículos oficiais e escolares, os quais possuem caráter complementar e não concorrente em relação às futuras contratações decorrentes do transporte escolar.

Essas contratações correlatas destinam-se ao atendimento das rotas eventualmente executadas com veículos próprios, enquanto as contratações futuras que vierem a decorrer da pré-qualificação poderão abranger rotas complementares, conforme o planejamento educacional e logístico do Município.

A integração entre a gestão da frota própria e das operações terceirizadas futuras é relevante para:

- evitar sobreposição de itinerários;
- assegurar cobertura territorial adequada;
- otimizar o uso dos recursos disponíveis.

**Fornecimento de Combustíveis e
Lubrificantes**

O Município possui contratação vigente para fornecimento de combustíveis e lubrificantes à frota própria, gerenciada por sistema informatizado de controle.

Embora as empresas que vierem a ser contratadas futuramente para o transporte escolar sejam responsáveis por seu próprio abastecimento, identifica-se interdependência indireta quanto ao monitoramento de consumo, quilometragem e eficiência operacional, sendo recomendável a compatibilização dos relatórios de execução com os sistemas municipais de controle, para fins de planejamento e fiscalização.

**Aquisição e Gestão de Pneus, Peças e
Materiais Automotivos**

As contratações destinadas ao fornecimento de pneus, peças e materiais automotivos para a frota municipal própria constituem instrumentos de apoio à política de transporte escolar, especialmente nas rotas operadas diretamente pelo Município.

Essas contratações devem manter alinhamento técnico e cronológico com o planejamento das rotas escolares, de modo a garantir a disponibilidade mínima da frota própria e evitar descontinuidade do serviço, sem sobreposição de objeto com as futuras contratações decorrentes da pré-qualificação.

**Programas Federais de Apoio ao
Transporte Escolar - FNDE**

O Município é beneficiário do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), instituído pela Lei nº 10.880/2004, bem como do Programa Caminho da Escola, ambos geridos pelo FNDE.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

As futuras contratações relacionadas ao transporte escolar deverão manter aderência aos parâmetros técnicos, operacionais e de prestação de contas desses programas, possibilitando:

- integração com políticas federais;
- regularidade na prestação de contas;
- captação de recursos e apoio técnico adicionais.

CONTRATAÇÕES COMPLEMENTARES E INTERDEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Além das contratações diretamente relacionadas à frota, identificam-se interdependências administrativas com

contratos de manutenção de estradas vicinais e acessos escolares, sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, que impactam diretamente a trafegabilidade das rotas.

acordos de cooperação e convênios educacionais firmados com o Estado do Ceará, envolvendo transporte compartilhado de alunos.

Atuação do Sistema de Controle Interno e de auditoria, responsável pelo acompanhamento da legalidade, regularidade e transparência das despesas públicas.

INTEGRAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A análise das contratações correlatas reforça a necessidade de coordenação integrada entre os setores de educação, transporte, administração e infraestrutura, com vistas a

Sincronização de calendários escolares e rotas.

Compatibilização entre frota própria e serviços terceirizados futuros.

Consolidação de relatórios de desempenho.

Comunicação estruturada com o FNDE e órgãos de controle.

Essa integração visa garantir que as futuras contratações decorrentes da pré-qualificação operem em um ambiente de governança pública coordenada, evitando duplicidades, lacunas de atendimento e ineficiências administrativas.

Diante da análise realizada, conclui-se que o procedimento de pré-qualificação mantém relações complementares e interdependentes, porém não concorrentes, com outras contratações e instrumentos administrativos do Município.

As interdependências identificadas possuem caráter de apoio logístico, administrativo e institucional, contribuindo para o adequado funcionamento do transporte escolar, sem sobreposição de objetos ou fracionamento indevido, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto do presente Estudo Técnico Preliminar e para fins do procedimento de pré-qualificação, foram analisados os potenciais impactos ambientais associados às futuras contratações de transporte



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

escolar, considerando a natureza territorial, contínua e a ampla cobertura geográfica do serviço no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

Os impactos decorrem, em especial, do uso intensivo de veículos automotores, do tráfego em áreas arenosas, dunas móveis e vias não pavimentadas, bem como do consumo de combustíveis, demandando planejamento ambiental compatível com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), com a Lei nº 14.133/2021 (art. 25 e art. 18, §1º, XII), com o Código de Trânsito Brasileiro e com as normas do ICMBio, SEMACE e órgãos ambientais municipais.

A análise ambiental aqui apresentada tem por finalidade subsidiar a definição de requisitos mínimos de sustentabilidade e capacidade ambiental, a serem exigidos das empresas interessadas na pré-qualificação.

IMPACTOS AMBIENTAIS POTENCIAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impacto Ambiental	Descrição Técnica	Medidas Mitigadoras / Preventivas (Capacidade Exigida)	Responsável	Instrumento de Controle
Emissão de poluentes (CO ₂ , NOx, MP)	Uso contínuo de veículos em rotas extensas	Capacidade de manter frota revisada e com manutenção preventiva regular	Empresa pré-qualificada	Relatórios de manutenção
Tráfego em dunas e áreas arenosas	Circulação em áreas ambientalmente sensíveis	Compromisso formal de respeito às rotas georreferenciadas e áreas autorizadas	Administração / Empresas	Termo de compromisso ambiental
Resíduos automotivos	Óleo, filtros, pneus e baterias	Capacidade comprovada de logística reversa e descarte ambiental correto	Empresa	Comprovantes de destinação
Ruído excessivo	Impacto em zonas escolares e residenciais	Frota em bom estado e respeito a horários operacionais	Empresa	Fiscalização e ouvidoria
Erosão de vias vicinais	Tráfego repetido em solos frágeis	Capacidade de adoção de práticas de condução segura e velocidade controlada	Administração	Relatórios Educação/Infraestrutura
Impacto sobre fauna	Risco em áreas próximas a lagoas e dunas	Capacitação de condutores e respeito às normas ambientais	Empresa	Fiscalização ambiental

**REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E BOAS PRÁTICAS
(PARA FINS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO)**

Os requisitos a seguir constituem critérios de sustentabilidade e capacidade ambiental mínima, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, a serem considerados no procedimento de pré-qualificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Minas Gerais, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Categoria	Requisito Sustentável	Base Legal / Normativa	Forma de Comprovação
Eficiência energética	Frota com baixo consumo e manutenção em dia	Art. 25, Lei 14.133; ODS 12	Declaração técnica / Laudos
Uso de biocombustíveis	Capacidade de utilização de etanol ou combustível menos poluente	Lei nº 12.187/2009	Plano operacional
Manutenção preventiva	Cronograma de revisões periódicas	IN SEGES/ME nº 58/2022	Registros de manutenção
Controle de emissões e ruído	Atendimento às Resoluções CONAMA	CONAMA nº 418/2009 e nº 01/1990	Vistorias e relatórios
Logística reversa	Destinação correta de pneus, óleo e baterias	Lei nº 12.305/2010 (PNRS)	Certificados ambientais
Educação ambiental	Capacitação de condutores em direção sustentável	ODS 4 e ODS 13	Certificados de treinamento
Proteção de áreas sensíveis	Respeito às rotas e normas do ICMBio/SEMACE	Lei nº 9.985/2000 (SNUC)	Plano de rotas georreferenciadas
Economia circular	Reuso responsável e descarte seguro de peças	Art. 25, Lei 14.133	Política interna

A análise dos impactos ambientais e a definição dos requisitos de sustentabilidade não configuram obrigação contratual imediata, mas parâmetros técnicos e ambientais mínimos a serem exigidos das empresas interessadas na pré-qualificação, nos termos do art. 18, §1º, inciso XII, e art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o presente ETP assegura que as futuras contratações de transporte escolar no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE estejam alinhadas aos princípios da sustentabilidade, prevenção e precaução ambiental, promovendo eficiência operacional com proteção do patrimônio natural, especialmente das áreas de dunas e lagoas que caracterizam o território municipal.

VIABILIDADE DA SOLUÇÃO PARA FINS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A análise técnica, jurídica, econômica, ambiental e operacional realizada neste Estudo Técnico Preliminar demonstra, de forma clara e fundamentada, a viabilidade da adoção do procedimento de pré-qualificação de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte escolar, destinado ao atendimento dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

Trata-se de medida necessária, adequada e juridicamente amparada, voltada ao fortalecimento do planejamento das contratações públicas, permitindo à Administração identificar previamente fornecedores com capacidade compatível com a complexidade logística, territorial e ambiental do



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Gerais, N° 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 06.076.967/0001-33

serviço, em consonância com o dever constitucional de assegurar o direito fundamental à educação (art. 205 da Constituição Federal).

Sob o aspecto técnico, verifica-se a plena viabilidade da pré-qualificação, uma vez que o levantamento georreferenciado das rotas escolares demonstra a existência de até 65 linhas escolares, muitas delas localizadas em áreas de difícil acesso, com presença de dunas móveis, vias arenosas, estradas não pavimentadas e áreas ambientalmente sensíveis.

Essas condições justificam a necessidade de prévia avaliação da capacidade técnica e operacional das empresas, especialmente quanto à disponibilidade de frota adequada, veículos compatíveis com o relevo local, equipamentos de segurança e conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN. O modelo referencial de operação por quilometragem rodada foi considerado apenas como parâmetro técnico, apto a subsidiar a definição de requisitos mínimos de capacidade, sem configurar decisão contratual definitiva.

Do ponto de vista econômico, a pré-qualificação mostra-se viável e vantajosa, pois permite à Administração antecipar a análise da compatibilidade de mercado, com base em levantamento comparativo de preços praticados em contratações similares, sem fixação de valores ou comprometimento orçamentário imediato.

A medida favorece a futura obtenção de economia de escala, previsibilidade orçamentária e racionalização de custos administrativos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. As contratações que eventualmente vierem a decorrer da pré-qualificação estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica, observando-se a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

No campo jurídico-administrativo, o procedimento encontra pleno amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- no art. 6º, inciso XLIV, que define a pré-qualificação como procedimento auxiliar;
- no art. 18, que exige o ETP como instrumento de planejamento;
- no art. 53, que condiciona o prosseguimento à manifestação jurídica prévia.

A adoção da pré-qualificação atende ao princípio do planejamento (art. 5º) e é admissível mesmo na ausência de Plano de Contratações Anual formalmente instituído, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 12, §1º, o que se verifica no presente caso.

A solução mostra-se ambientalmente viável, pois a pré-qualificação permitirá exigir, de forma antecipada, capacidade de adoção de práticas sustentáveis, tais como manutenção preventiva, logística reversa de resíduos automotivos, redução de emissões e respeito às áreas de preservação ambiental.

Esses parâmetros alinham-se à Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e ao art. 25 da Lei nº 14.133/2021, além de contribuírem para o atendimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 11, 12 e 13).

Sob o aspecto social, a pré-qualificação contribui para assegurar que futuras contratações do transporte escolar sejam realizadas com operadores capazes de garantir continuidade, regularidade e segurança do serviço, fatores essenciais para a permanência dos alunos na escola e para a redução da evasão escolar, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Minas Geraes, Nº 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 06.076.967/0001-33

Além disso, a exigência de capacidade operacional e organizacional tende a favorecer a geração de empregos locais e o fortalecimento da economia regional, em consonância com os ODS 8 (Trabalho Decente) e 10 (Redução das Desigualdades).

Diante dos elementos analisados, conclui-se que a instituição do procedimento de pré-qualificação é tecnicamente viável, juridicamente adequada, economicamente racional, ambientalmente sustentável e socialmente relevante, constituindo instrumento idôneo para qualificar o planejamento das futuras contratações de transporte escolar.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar opina favoravelmente à viabilidade da pré-qualificação, recomendando seu prosseguimento como etapa preparatória, nos termos do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, ficando a definição do modelo definitivo de contratação, a elaboração do Termo de Referência e a instauração do procedimento licitatório condicionadas a deliberação administrativa específica em momento oportuno.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS
PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

A equipe responsável pelo planejamento do procedimento de pré-qualificação e das futuras contratações relacionadas aos serviços de transporte escolar, destinados ao atendimento dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, declara que o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado de forma criteriosa, com base em dados técnicos, jurídicos, ambientais e operacionais, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento que regem a Administração Pública.

Nesse sentido, a equipe de planejamento reafirma seu compromisso institucional com a transparência e a publicidade dos atos administrativos, garantindo que todas as informações, fundamentos, levantamentos, documentos de apoio e justificativas constantes deste estudo estejam disponíveis aos órgãos de controle, à sociedade e aos demais interessados, por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

A disponibilização integral deste documento tem por finalidade assegurar a lisura, a eficiência e a rastreabilidade do procedimento de pré-qualificação, permitindo o acompanhamento público, a fiscalização social e o controle institucional sobre as decisões de planejamento adotadas pela Administração. Tal prática reforça o compromisso com a gestão pública transparente, responsável e participativa, em consonância com o art. 37, caput, da Constituição Federal, com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A equipe de planejamento reafirma, portanto, seu compromisso ético e técnico em garantir que todas as informações aqui contidas estejam acessíveis, completas e atualizadas, possibilitando que qualquer interessado compreenda as razões, critérios e fundamentos que embasaram a instituição do procedimento de pré-qualificação, bem como as diretrizes que orientarão as futuras contratações relacionadas ao transporte escolar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Minas Gerais, N° 420, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 06.076.967/0001-33

Dessa forma, o Município de Jijoca de Jericoacoara assegura acesso amplo, transparente e democrático às informações, fortalecendo a governança pública, o controle social e a confiança da população nas ações administrativas voltadas à promoção do interesse público e à melhoria contínua dos serviços educacionais.

Por fim, declara-se que a assinatura constante nesta última folha tem o mesmo efeito de rubrica em todas as páginas anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, bem como no Mapa de Risco correspondente, representando a ratificação integral do conteúdo e a validação de todos os elementos técnicos, administrativos e jurídicos apresentados.